

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Sumário

Capítulo 1 - DO OBJETIVO

Capítulo 2 - DA ORGANIZAÇÃO DO TCC

Capítulo 3 - DOS OBJETIVOS DO TCC

Capítulo 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DAS DISCIPLINAS CCF 496 E CCF 497

Capítulo 5 - DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Capítulo 6 - DA ORGANIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS CCF 496 E CCF 497

Capítulo 7 - DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TCC

Capítulo 8 - DA APRESENTAÇÃO FINAL DO TCC

Capítulo 9 - DA AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

Capítulo 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo 1 - DO OBJETIVO

Art. 1º. Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Ciência da Computação da UFV – *campus* de Florestal.

Parágrafo Único. O TCC caracteriza-se por ser uma atividade de reflexão, onde se garanta uma produção investigativa. A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, contudo, observando-se o nível de graduação.

Capítulo 2 - DA ORGANIZAÇÃO DO TCC

Art. 2º. Conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o TCC é constituído pelas disciplinas CCF 496 – Projeto Orientado em Computação I (180 horas) e CCF 497 - Projeto Orientado em Computação II (180 horas), as quais são integrantes da matriz curricular.

- Disciplina CCF 496 – Projeto Orientado em Computação I

I. O aluno deverá entregar o Termo de Aceite de Orientação (TAO - APÊNDICE III) ao Coordenador da disciplina. Este documento deve conter a ideia geral do projeto a ser desenvolvido. O Coordenador da disciplina encaminhará o TAO à Comissão Coordenadora do Curso para fins de homologação em relação aos respectivos orientadores.

II. Caso ocorra mudança no tema do projeto e/ou de orientador após aprovação do TAO pela Comissão Coordenadora do Curso, um novo TAO deverá ser submetido à Comissão Coordenadora do Curso para avaliação.

III. O aluno deverá redigir um **projeto de pesquisa** que será avaliado pelo orientador, o qual emitirá o conceito do aluno e o enviará ao Coordenador da disciplina. Adicionalmente, o aluno apresentará um **seminário** em data a ser definida pelo Coordenador da disciplina CCF 496 e os professores orientadores.

IV. Para aprovação na disciplina CCF 496, além do conceito S, exige-se a presença em pelos menos 75% das aulas previstas na disciplina.

V. Ausência em mais de 25% das aulas previstas na disciplina resultarão automaticamente em conceito N.

- Disciplina CCF 497 – Projeto Orientado em Computação II

VI. O aluno deverá redigir uma **monografia** ou um **artigo científico**. Adicionalmente, o aluno deverá realizar a apresentação final oral do TCC desenvolvido para uma **Banca Examinadora**, que fará a arguição e emitirá o conceito do aluno. Caso opte pelo formato de artigo científico, o aluno deve informar o periódico ou congresso da área de Computação escolhido para submissão, com indicação do respectivo qualis.

Capítulo 3 - DOS OBJETIVOS DO TCC

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso objetiva:

I. Orientar os estudantes para o enfrentamento de tema dentro da realidade do Bacharel em Ciência da Computação, visando contribuir para o seu aperfeiçoamento.

II. Capacitar o estudante na elaboração e exposição de trabalhos e pesquisas sistematizadas, por meio de metodologia adequada.

III. Habilitar o estudante para que analise, explique e avalie o objeto de estudo, apresentando a sua visão sobre o problema de pesquisa e, eventualmente, novas propostas.

IV. Revisar e aplicar conceitos e conhecimentos ministrados no decorrer do curso.

Capítulo 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DAS DISCIPLINAS CCF 496 E CCF

497

Art. 4º. São atribuições do Coordenador das disciplinas CCF 496 e CCF 497:

I. Apresentar as linhas de pesquisa do curso aos estudantes matriculados na disciplina CCF 496;

II. Articular-se com a Comissão Coordenadora do Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

III. Orientar os acadêmicos nos procedimentos formais relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

V. Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação da Comissão Coordenadora do Curso;

VI. Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada período letivo;

VII. Divulgar a listagem de orientadores e orientandos e a composição das Bancas Examinadoras;

VIII. Organizar o arquivamento dos documentos referentes ao TCC;

IX. Compartilhar com a Coordenação de Curso, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina CCF 497, distribuídos por orientador;

X. Organizar, acompanhar e viabilizar a avaliação dos Projetos Finais de Curso.

Capítulo 5 - DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 5º. A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UFV mediante concordância registrada no TAO (APÊNDICE III).

Parágrafo Único. Será permitido orientador externo, desde que aprovado pela Comissão Coordenadora do curso.

Art. 6º. Compete ao orientador do TCC:

I. Analisar, avaliar e assinar o TAO a ser preenchido pelo aluno;

II. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

III. Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

IV. Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

V. Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

VI. Emitir o conceito do seu orientado referente ao projeto de pesquisa elaborado na disciplina CCF 496 e enviá-lo ao Coordenador da disciplina até o prazo estipulado;

VII. Avaliar o TCC (monografia ou artigo científico), encaminhando-o ou não para a Banca Examinadora, mediante preenchimento dos campos necessários na planilha eletrônica compartilhada até o prazo estipulado no calendário da disciplina;

VIII. Informar ao Coordenador da disciplina CCF 497 o resultado da Banca Examinadora até o prazo estipulado;

IX. Abrir processo Defesa de Monografia/TCC de Curso de Graduação – GR22 no Sistema Eletrônico de Informações - UFV para registrar cada Banca Examinadora de TCC que presidir.

Art. 7º. Compete ao orientando:

I. Definir a temática de seu TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento e linhas de pesquisa presentes no PPC do Curso de Ciência da Computação e entregar o TAO com as devidas assinaturas, no prazo estipulado;

II. Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;

III. Cumprir as normas e regulamentos do TCC;

IV. Cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador.

Capítulo 6 - DA ORGANIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS CCF 496 E CCF 497

Art. 8º. A apresentação do TCC aos estudantes obedecerá as seguintes fases durante a Disciplina CCF 496.

I. Apresentação do regulamento do TCC aos estudantes;

II. Apresentação do TAO aos estudantes;

III. Apresentação do calendário que organizará as atividades;

IV. Apresentação das áreas de conhecimento e linhas de pesquisa presentes no PPC do Curso de Ciência da Computação.

V. Orientação dos procedimentos para elaboração do projeto de pesquisa e apresentação do seminário.

Art. 9º. A apresentação do TCC aos estudantes obedecerá as seguintes fases durante a Disciplina CCF 497.

I. Apresentação do calendário que organizará o cronograma das entregas das etapas do trabalho escrito e das apresentações orais;

II. Orientação dos procedimentos para elaboração e apresentação do TCC.

Capítulo 7 - DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TCC

Art. 10º. Os Trabalhos serão individuais.

Art. 11º. O vínculo de orientação professor-aluno só será realizado mediante entrega do TAO (APÊNDICE III) assinado pelo orientador e pelo aluno, ao Coordenador da disciplina CCF 496.

§ 1º Caso o aluno não entregue o TAO no prazo estipulado, o Coordenador na disciplina CCF 496 tentará encontrar um orientador para o aluno. Caso não seja possível, acionará a Comissão Coordenadora do Curso.

Capítulo 8 - DA APRESENTAÇÃO FINAL DO TCC

Art. 12º. A avaliação do TCC compreenderá:

I. Acompanhamento contínuo pelo professor orientador;

II. Avaliação final pela Banca Examinadora.

§ 1º Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§ 2º No caso de não aprovação do TCC pelo orientador, o aluno não poderá apresentar o trabalho.

Art. 13º. A apresentação final para a Banca Examinadora do TCC constará de 2 (duas) partes:

1ª Parte - Apresentação escrita

A apresentação escrita do TCC se dará sob a forma de **monografia** (que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT bem como o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFV¹) ou **artigo científico** (que deverá obedecer

¹ <http://www.bbt.ufv.br/docs/ManualtrabalhosAcademicos.pdf>

às normas de algum periódico ou congresso) e à metodologia que rege a produção escrita do conhecimento científico para o tipo de produção em questão.

Os trabalhos escritos deverão ser entregues, em **formato digital** ou **impressos** e de acordo com cronograma a ser divulgado pelo coordenador da Disciplina CCF 497, diretamente aos membros das Bancas Examinadoras.

2ª Parte - Apresentação oral

A apresentação Oral do TCC será pública perante Banca Examinadora composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo o orientador e outro membro (docente interno ou externo à UFV). Membros adicionais são permitidos, desde que tenham cursado ou estejam cursando pós-graduação. Cada estudante terá **15 (quinze) minutos** para a exposição oral do trabalho. Cada membro da Banca Examinadora terá 10 (dez minutos) para arguição e comentários.

§ 1º: As Bancas Examinadoras acontecerão de acordo com calendário proposto pelo Coordenador da Disciplina CCF 497 e orientadores.

Capítulo 9 - DA AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

Art. 14. A Avaliação do TCC será feita individualmente por cada membro da Banca Examinadora.

§ 1º. Será aprovado o aluno que obtiver aprovação de todos os membros da Banca Examinadora.

§ 2º Mediante constatação de plágio ou violação de direito autoral, o trabalho será automaticamente reprovado.

§ 3º. O aluno aprovado terá um prazo fornecido pela Banca Examinadora para entregar a **versão definitiva do trabalho digital**, contemplando todas as correções e sugestões solicitadas.

§ 4º As avaliações da Banca Examinadora são soberanas, não estando sujeitas a revisões.

Capítulo 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A entrega do TAO e do Termo de Recomendação para Apresentação de TCC poderá ser realizada por meio digital, desde que o emissor seja o professor orientador.

Art. 16º. Caso o professor orientador não envie ao Coordenador da disciplina CCF 496 o conceito do seu orientado na disciplina CCF 496 até o prazo estipulado no cronograma será lançado o conceito N (Desempenho não satisfatório)² para o aluno.

Art. 17º. Caso o professor orientador não envie o Termo de Recomendação para Apresentação de TCC ou o resultado da Banca Examinadora no prazo estipulado no cronograma será lançado o conceito N para o aluno.

Art. 18º. Caso o aluno não entregue a versão definitiva revisada do TCC em formato digital no prazo estipulado pela banca receberá o conceito Q (Disciplina em andamento)².

Art. 19º. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Comissão Coordenadora do Curso de Ciência da Computação.

² A descrição deste conceito está no Regime Didático de Graduação da UFV.